



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 050 | 19 de Março de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	11
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	13
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	18
Secretaria Municipal de Governo.....	63



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS
CNPJ nº 34.457.177/0001-33

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitario	Valor total
1	1.207.703.401.502.680 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 100 X 40 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 100 x 40 x 6000mm.	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 133,20	R\$ 61.938,00
2	1.207.703.401.502.680 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 100 X 40 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 100 x 40 x 6000mm.	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 133,20	R\$ 20.646,00
3	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 100 X 50 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 100 x 50 x 6000mm.	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 133,90	R\$ 62.263,50
4	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 100 X 50 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 100 x 50 x 6000mm.	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 133,90	R\$ 20.754,50
28	1.207.703.401.505.570 CHAPA BASE ASTM A36 3,00 X 1,20 mt # 6,35mm - 60,96kg DESCRIÇÃO COMPLETA: CHAPA BASE ASTM A36 3,00 X 1,20 mt # 6,35mm -60,96kg	UN	14	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 1.975,00	R\$ 27.766,20
38	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 8"x4" (250MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 8"x4" (250mm)	KG	23625	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 17,32	R\$ 409.185,00
39	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 8"x4" (250MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 8"x4" (250mm)	KG	7875	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 17,23	R\$ 135.686,25
Valor total: Setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais						R\$ 735.997,00

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 735.997,00 (Setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP 27.123-080
e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.681.539/0001-16

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitario	Valor total
11	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 75 X 40 X 15 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 75 x 40 x 15 x 6000mm.	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 163,76	R\$ 76.148,40
44	1.207.703.401.504.520 PERFIL I DE AÇO CARBONO DE 4"X2,5" (10,16X6,76CM) COM 6 METROS DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil I de aço carbono de 4"X2,5" (10,16X6,76CM) com 6metros	KG	28349	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	R\$ 19,27	R\$ 546.285,23
Valor total: Seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos						R\$ 622.433,63

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 622.433,63 (Seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: L C Castro Ferreira Materiais de Construção ME

CNPJ nº 31.406.606/0001-55

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 127 X 50 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 127 x 50 x 6000mm.	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	148,50	69.052,50
6	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U CHAPA DOBRADO 2,65 X 127 X 50 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U chapa dobrado 2,65 x 127 x 50 x 6000mm.	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	148,50	23.017,50
7	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 100 X 50 X 17 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 100 x 50 x 17 x 6000mm.	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	166,80	77.562,00
8	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 100 X 50 X 17 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 100 x 50 x 17 x 6000mm.	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	166,80	25.854,00
9	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 127 X 50 X 17 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 127 x 50 x 6000mm	UN	465	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	215,00	99.975,00
10	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 127 X 50 X 17 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 127 x 50 x 6000mm	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	215,00	33.325,00
12	1.207.703.401.502.690 PERFIL UDC U ENRIJECIDO 2,65 X 75 X 40 X 15 X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil UDC U enrijecido 2,65 x 75 x 40 x 15 x 6000mm.	UN	155	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	250,00	38.750,00
23	1.207.703.401.502.670 BARRA REDONDA 5/16 POLEGADA X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Barra redonda 5/16 polegada x 6000mm.	UN	686	NÃO SE APLICA	17,90	12.279,40
25	1.207.703.401.502.670 BARRA REDONDA 5/8 POLEGADA X 6000 MM	UN	187	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º	108,00	20.196,00

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 18.317.483/0001-18

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitário R\$	Valor total R\$
21	1.207.703.401.502.660 BARRA REDONDA 1/2 POLEGADA X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Barra redonda 1/2 polegada x 6000mm.	UN	746	NÃO SE APLICA	41,80	31.182,80
31	1.207.703.401.502.690 TUBO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADAS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,10 X 2,00 mm X 6Mts) DESCRIÇÃO COMPLETA: Tubo galvanizado 1.1/2 polegadas (medindo aproximadamente 38,10 x 2,00 x 6mts)	UN	559	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	179,90	100.564,10
32	1.207.703.401.502.690 TUBO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADAS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,10 X 2,00 mm X 6Mts) DESCRIÇÃO COMPLETA: Tubo galvanizado 1.1/2 polegadas (medindo aproximadamente 38,10 x 2,00 x 6mts)	UN	187	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	179,90	33.641,30
Valor total: Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos						R\$ 165.388,20

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 165.388,20 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: MARI METAL INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 34.100.268/0001-17

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitário R\$	Valor total R\$
22	1.207.703.401.502.660 BARRA REDONDA 3/8 POLEGADA X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Barra redonda 3/8 polegada x 6000mm.	UN	686	NÃO SE APLICA	23,90	16.395,40
24	1.207.703.401.502.670 BARRA REDONDA 5/8 POLEGADA X 6000 MM DESCRIÇÃO COMPLETA: Barra redonda 5/8 polegada x 6000mm.	UN	559	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	103,00	57.577,00
Valor total: Setenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos						R\$ 73.972,40

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 73.972,40 (Setenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 33.895.461/0001-29

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitário R\$	Valor total R\$
26	1.207.703.401.503.330 ELETRODO 6013 2,5 X 3,50MM - KG DESCRIÇÃO COMPLETA: Eletrodo 6013 2,5 x 3,50mm - kg.	KG	735	NÃO SE APLICA	34,80	25.578,00
30	1.207.703.401.505.560 TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,30 X 3,00 mm X 6mts) DESCRIÇÃO COMPLETA: Tubo Galvanizada 1.1/2 polegadas (medindo aproximadamente 48,30 x 3,00 mm x 6mts)	UN	188	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	264,50	49.726,00
35	1.207.703.401.502.700 TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,30 X 2,25mm X 6mts) DESCRIÇÃO COMPLETA: Tubo galvanizado 1/2 polegada (medindo aproximadamente 21,30 x 2,25mm x 6mts)	UN	746	NÃO SE APLICA	101,80	75.942,80
36	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 6"X3.3/8" (150MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 6"x3.3/8" (150mm)	KG	14625	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	16,75	244.968,75
37	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 6"X3.3/8" (150MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 6"x3.3/8" (150mm)	KG	4875	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	16,75	81.656,25
40	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 10"X4.5/8" (250MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 10"x4.5/8" (250mm)	KG	11400	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	17,43	198.702,00
41	1.207.703.401.504.280 PERFIL "I" DE AÇO CARBONO, PADRÃO AMERICANO, DE 10"X4.5/8" (250MM) DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil "I" de aço carbono, padrão americano, de 10"x4.5/8" (250mm)	KG	3800	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	17,43	66.234,00
45	1.207.703.401.504.520 PERFIL I DE AÇO CARBONO DE 4"X2,5" (10,16X6,76CM) COM 6 METROS DESCRIÇÃO COMPLETA: Perfil I de aço carbono de 4"X2,5" (10,16X6,76CM) com 6metros	KG	9449	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	19,41	183.405,09
Valor total: Novecentos e vinte e seis mil duzentos e doze reais oitenta e nove centavos						926.212,89

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 926.212,89 (: Novecentos e vinte e seis mil duzentos e doze reais oitenta e nove centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1736/2023

Data 04/01/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

FORNECEDOR: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 33.895.288/0001-69

Item	Especificação	UN	Qtde	Margem de preferência	Valor unitário R\$	Valor total R\$
27	1.207.703.401.505.570 CHAPA BASE ASTM A36 3,00 X 1,20 mt # 6,35mm - 60,96kg DESCRIÇÃO COMPLETA: CHAPA BASE ASTM A36 3,00 X 1,20 mt # 6,35mm -60,96kg	UN	42	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006	1.240,00	52.080,00
Valor total: Cinquenta e dois mil oitenta reais						R\$ 52.080,00

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil oitenta reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080

e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1



ATO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de Água mineral, para atender às necessidades da Prefeitura de Barra do Piraí e suas secretarias.

EMPRESA: TZA Serviços de Transporte e Zeladoria Ambiental Eireli.

CNPJ: 26.876.629/0001-93

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 4.206,60 (quatro mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

AVISO DA NOVA DATA PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

A Comissão de Licitação torna pública a nova data para prosseguimento do certame da Concorrência Pública nº 012/2023, objeto CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, que será no dia 22 de março de 2024 as 10horas, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na sala de reunião.

Barra do Piraí, 19 de março de 2024.

Ailce Malfetano Mattos
Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 12/2024

O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 19/03/2024 ao dia 21/03/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 19 de março de 2024.

Sabrina Barbosa Santos.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 009/2024

Certifico que a servidora CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 732 o período compreendido entre: 17/05/1991 a 30/04/1997, correspondente 2169 (dois mil e cento e sessenta e nove) dias, atestado pela CTC – INSS nº 17001080.1.00182/24-1 correspondente a 5 anos e 11 meses e 14 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 010/2024

Certifico que o servidor RICARDO BARBOSA PEREIRA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 3605 os períodos compreendidos entre: 01/10/1991 a 23/01/1996, 05/05/1996 a 30/08/1998, correspondente 2419 (dois mil e quatrocentos e dezenove) dias, atestado pela CTC – INSS nº 170022110.1.00116/24-0 correspondente a 6 anos e 7 meses e 19 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 036 de 28 de fevereiro de 2024, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PROFESSOR, concedida a Sra. RUTE DE MORAES PINTO nº 019/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...
no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL

...

Leia-se:

...
no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6

...

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL

...

Leia-se:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL D6

...

Publique-se

Registre-se.

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 036 de 28 de fevereiro de 2024, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL PROFESSOR, concedida a Sra. RUTE DE MORAES PINTO nº 019/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...

no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL

...

Leia-se:

...

no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D6

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

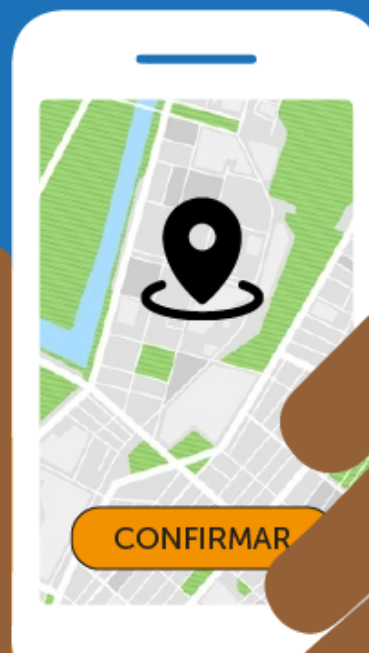
Barra do Piraí, 18 de março de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matricula 1524

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

APROVA A ALTERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003.

Considerando o Memorando 015/SMHDU/2024, recebido em 07/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição dos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, passando a constar:

- Titular: Maurília Amaral Siqueira Mesquita
- Suplente: Julia Silva Tinoco

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 07 de março de 2024.

Tereza Cristina Barbosa de Sousa
Presidente do CMDDPI



RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 095 de 24 de maio de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
JOÃO RICARDO QUEIROZ	230531222927853	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA
HERIC HENRIQUE JACINTHO DOS SANTOS	2306011202291450	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA
GEORGE VALENÇA BAPTISTA	230530191942361	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA
VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS SOUZA	230530103958500	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA
DANIEL ROSA DOS SANTOS	2306011237305650	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA

SMRH/MSF





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº03/2024 PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MARCIA APARECIDA DE SOUZA	12868	ASSISTENTE SOCIAL
SIOMARA DE ANDRADE SILVA	13096	ASSISTENTE SOCIAL
SORAIA CRISTINA DE SOUZA COSTA	11439	ASSISTENTE SOCIAL
MONIQUE BERNADINO PAIVA	6551	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA ISABEL DA SILVA MARQUES PINTO	12338	ASSISTENTE SOCIAL
EDUARDA DOS SANTOS FREDDI	8116	ASSISTENTE SOCIAL
GREYCE RICARDO DOS SANTOS FERNANDES	12096	ASSISTENTE SOCIAL
TASSIA DA SILVA FREITAS	10803	PSICÓLOGO
LARISSA PEREIRA MENDES	8913	PSICÓLOGO
CARLA SUZANA SIMÕES VASCONCELOS	13106	PSICÓLOGO
OTAVIO MUDESTO FERRAREZ DE CASTRO	9879	PSICÓLOGO
GABRIELA RAMOS GOMES	6679	PSICÓLOGO





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANTONIO CARLOS MACHADO DE SANTANA	10098	PEDAGOGO
ANGELICA CRSTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	11207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO ESTEVES JUNIOR	1754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SMRH/MSF





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 095 de 24 de maio de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA EDUARDA RODRIGUES NOGUEIRA	2305312057302370	ORIENTADOR SOCIAL
LARISSA CRISTINNY RODRIGUES NOGUEIRA	2305312052219160	ORIENTADOR SOCIAL
SUZANY DE SOUZA FERREIRA	2305301320082050	ORIENTADOR SOCIAL
GILMAR OLIVEIRA RODRIGUES	2305301340575650	AGENTE ADMINISTRATIVO
PALOMA FREITAS GONÇALVES	2305311223539790	AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA APARECIDA VIEIRA BAGALIO	2305302117452070	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA ESTEVES DA SILVA FLORIANO	2305301559431610	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALTAIR RODRIGO BERNARDO DA SILVA	2305301335597560	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
JOÃO VITOR DE SOUZA SANTOS WALDEMIRO	2306011357083290	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
LIDIANE LEAL FONSECA	23005301318038070	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

SMRH/MSF



EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí - CMDCA/BP, usando as competências concedidas pela Lei Municipal nº 2919/2017, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Federal nº 13.019/14, torna conhecido o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Barra do Piraí - FMIA/BP, para o ano de 2024, conforme deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí - CMDCA/BP, realizada no dia 08 de janeiro de 2024, que aprovou este Edital de Chamamento Público FMIA/BP 2024: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM FINANCIAMENTO PELO FMIA/BP.

RESOLVE:

Divulgar o Edital de Chamada Pública para conduzir o processo de avaliação e escolha de projetos inovadores e/ou que completem as políticas públicas existentes em Barra do Piraí. Esses projetos podem ser financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Barra do Piraí - FMIA/BP, em acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do FMIA/BP 2023/2024, aprovado em 01 de setembro de 2023.

CAPÍTULO I - DO ASSUNTO

Art. 1º Este Edital tem o propósito de selecionar projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, bem como Órgãos da Administração Pública - OAP com Registro de Inscrição certificado e atualizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí CMDCA/BP, com a possibilidade de financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Barra do Piraí - FMIA/BP, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí - CMDCA/BP.

Art. 2º Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes a serem realizadas em Barra do Piraí, com a duração estabelecida neste Edital. Os beneficiários diretos serão crianças, adolescentes e suas famílias residentes no município.

Art. 3º O público-alvo deste edital são crianças e adolescentes em situação ou risco de vulnerabilidade do Município de Barra do Piraí, com foco nos seguintes casos:

- I - Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós-medida;
- II - Em acolhimento institucional e/ou familiar;
- III - Em situação de rua e na rua;
- IV - Em situação de pobreza, especialmente extrema;
- V - Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;

1

- VI - Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual ou exploração por organização criminosa;
- VII - Com deficiência e/ou doença rara, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- VIII - Com dificuldade de acesso à educação, cultura, saúde, assistência social e direito à cidadania.

Art 4º. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Barra do Piraí, através das Diretrizes:

- a) Do Direito à Vida e à Saúde;
- b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
- e) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Art. 5º Este Edital tem como público-alvo, destas Diretrizes que o compõem, crianças e adolescentes, conforme o recorte etário:

I - Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;

Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 6 anos e entre 0 e 3 anos, respectivamente;

II - Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo único: Cabe à Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como Órgãos da Administração Pública - OAP informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz em que inscrever seu projeto.

Art. 6º Cada Organização da Sociedade Civil - OSC, ou Órgão da Administração Pública - OAP poderá apresentar até 1 (um) projeto.

Art. 7º Os projetos apresentados devem ao menos abranger 1 (uma) Diretriz dentro dos objetivos específicos do Artigo 4º.

Art. 8º Os projetos devem ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 02 (dois) anos, sem interrupção, exceto em casos de superveniência de eventos excepcionais ou imprevisíveis, alheios à vontade da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou Órgão da Administração Pública - OAP, desde que tais eventos modifiquem fundamentalmente as condições de execução do projeto. O prazo é contado a partir da data de início de vigência estipulada no termo de fomento celebrado.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que cumprir os seguintes requisitos:

- I - Enquadrar-se na definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e nos

requisitos para a celebração de parcerias conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Apresentar os Anexos I, II e V devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e os Anexos III e IV em formato aberto Excel, de acordo com os modelos previstos neste Edital;

III - Ter registro válido no CMDCA/Barra do Piraí ou renovação de registro emitidos pela Secretaria Executiva do CMDCA/Barra do Piraí.

Parágrafo Único - Na ausência de concessão ou renovação do registro conforme o inciso III, a parceria não será celebrada.

Art. 10º Poderá participar deste Edital o Órgão da Administração Pública que cumprir o seguinte requisito:

I - Apresentar os Anexos I, II e V devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e os Anexos III e IV em formato aberto Excel, de acordo com os modelos previstos neste Edital;

II - Ter registro válido no CMDCA/Barra do Piraí ou protocolos de concessão ou renovação de registro emitidos pela Secretaria Executiva do CMDCA/Barra do Piraí.

Parágrafo Único - Na ausência de concessão ou renovação do registro conforme o inciso II, a parceria não será celebrada.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 11º A inscrição de projetos no presente Edital deve ser realizada exclusivamente pelo formulário online com acesso pelo site da Prefeitura de Barra do Piraí, acessando o serviço de Inscrição do Edital FMIA/2024 e seguindo as orientações do sistema.

Parágrafo único: O titular é exclusivamente responsável pelo cadastramento no formulário online da Prefeitura de Barra do Piraí, cabendo ao CMDCA/Barra do Piraí fiscalizar e acompanhar as inscrições.

Art. 12º Para inscrever seu(s) projeto(s), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá anexar os seguintes documentos, assinados pelo Presidente ou pelo Representante Legal:

I - Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, na qual a OSC ou Órgão Público concorda com as disposições do Edital FMIA/2024 e de seus Anexos;

II - Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho, contendo breve histórico (caso trate-se de OSC), descrição técnica do projeto, temática enquadrada no Eixo e respectiva Diretriz escolhida, informando as atividades e sua execução;

III - Anexo III - Planilha Orçamentária, apresentando a previsão de despesas na execução das atividades, podendo incluir as despesas do Artigo 16º deste Edital;

IV - Anexo IV - Memória de Cálculo, detalhando o quadro de Recursos Humanos por profissional e por mês;

V - Anexo V - Declaração de Instalação e Condições Materiais, declarando a disposição ou

aquisição da estrutura necessária para o projeto;

VI - Cópia do Registro no CMDCA/BP ou renovação do Registro no CMDCA/Barra do Piraí compatível com a capacidade técnica para a execução do projeto deste Edital.

VII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

VIII - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

IX - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

X - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

XI - Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

XII - Certidão de regularidade fiscal (CND);

XIII - Certidão do INSS – Previdência Social;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

XVI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XVII - Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda;

XVIII - Certidão de Regularidade da Procuradoria Geral do Estado;

XIX - Certidão de Regularidade Municipal;

XX - Certificado de Inspeção Sanitária

XXI - Relatório de atividades desenvolvidas pela OSC para crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Todos os documentos enviados pela OSC poderão ser assinados digitalmente pelo representante legal, desde que a assinatura atenda aos padrões e regulamentação da ICP-Brasil (MP nº 2.200-2).

Art. 13º Para inscrever seu(s) projeto(s), a o Órgão da Administração Pública deverá anexar os seguintes documentos, assinados pelo responsável do setor:

I - Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, na qual a OSC ou Órgão Público concorda com as disposições do Edital FMIA/2024 e de seus Anexos;

II - Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho, contendo breve histórico (caso trate-se de OSC), descrição técnica do projeto, temática enquadrada no Eixo e respectiva Diretriz escolhida, informando as atividades e sua execução;

III - Anexo III - Planilha Orçamentária, apresentando a previsão de despesas na execução das atividades, podendo incluir as despesas do 16º deste Edital;

IV - Anexo IV - Memória de Cálculo, detalhando o quadro de Recursos Humanos por profissional e por mês;

V - Anexo V - Declaração de Instalação e Condições Materiais, declarando a disposição ou aquisição da estrutura necessária para o projeto;

VI - Cópia do Registro no CMDCA/BP ou Protocolo de concessão ou renovação do Registro no CMDCA/Barra do Piraí compatível com a capacidade técnica para a execução do projeto deste Edital.

VII - Cópia autenticada do RG e do CPF do responsável pelo Órgão da Administração

4

Pública que apresentar o projeto para elegibilidade;

VIII - Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Órgão da Administração Pública para crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Todos os documentos enviados pelo Órgão da Administração Pública poderão ser assinados digitalmente pelo representante legal, desde que a assinatura atenda aos padrões e regulamentação da ICP-Brasil (MP nº 2.200-2).

Art. 14º Não serão aceitas propostas enviadas após os prazos estipulados neste Edital, em qualquer circunstância, tampouco serão aceitos adendos ou esclarecimentos não explicitamente solicitados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

Parágrafo único: Anexos em modelos diferentes dos estabelecidos neste Edital também não serão aceitos.

Art. 15º O CMDCA/Barra do Piraí divulgará a lista de projetos inscritos no Edital FMIA/2024 na página oficial do Conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Boletim do Município de Barra do Piraí -, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão Público participante, o acompanhamento da tramitação de seu(s) projeto(s) inscrito(s), por meio da divulgação por etapas.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão público cujo(s) projeto(s) não constar(em) da lista poderá solicitar esclarecimentos ou eventuais correções para a Comissão de Avaliação de Projetos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, solicitando-os exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço cmdca@barradopirai.rj.gov.br.

§ 2º Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentadamente realizadas, o CMDCA/Barra do Piraí publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido de esclarecimentos previsto no § 1º.

Art. 16º Para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II) e das Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV), a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública deverão atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FMIA/Barra do Piraí:

- I - Recursos Humanos, compreendendo salários e encargos (INSS, PIS, FGTS, dissídio coletivo, 13º salário, adicional ou abono de férias), benefícios (vale- alimentação, vale-transporte, seguros e acidentes de trabalho, assistência médica), estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;
- II - Estágio remunerado;
- III - Despesas correntes, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso no projeto;

- IV - Material de consumo, sendo entendido que tratam-se de aquisições para escritório, informática, limpeza e outros;
- V - Material pedagógico, para realização de oficinas, palestras, atividades culturais, etc, e de comunicação, cartazes, folhetos e outros relacionados;
- VI - Serviço de Terceiros, trata-se de Pessoa Física, Profissional Autônomo ou Pessoa Jurídica (palestrantes, oficinairos, professores, locação de equipamentos e outros);
- VII - Alimentação para os beneficiários;
- VIII - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeio ou similares);
- IX - Custos indiretos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, taxas bancárias para manutenção de contas, etc. dentre outros);
- X - Aquisições de bens permanentes necessários para execução do projeto (mobiliários, utensílios, equipamentos, instrumentos musicais, dentre outros).

§ 1º A remuneração da equipe de trabalho deverá ser compatível com os valores de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 2º Os pagamentos de Recursos Humanos e de todas as demais despesas deverão ser proporcionais ao horário de trabalho dedicado ao projeto.

§ 3º Caso haja aquisição de alimentos, deverá haver observância à política de segurança alimentar e à alimentação saudável.

§ 4º A aquisição de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme disposições deste Edital, será condicionada à apresentação de justificativa e estimativa individualizada de custos, devendo ser claramente informado ao público que os equipamentos foram adquiridos com financiamento do FMIA e destinados ao projeto pelo CMDCA/BP.

§ 5º Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão ser doados à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira, após a consecução do objeto, desde que:

- I - O CMDCA aprove a destinação pretendida.
- II - A prestação de contas final seja aprovada;
- III - Sejam úteis à continuidade de ações de interesse público ligadas ao atendimento à criança e o adolescente;
- IV - Que atenda à legislação vigente relativa a bens duráveis, se for o caso.

§ 6º Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública venha apresentar novo projeto em Editais futuros do FMIA/BP, deverá declarar ser beneficiária de bens permanentes destinados pelo CMDCA/Barra do Piraí, de forma a evitar a aquisição, locação ou despesa com bens já financiados pelo FMI/BP.

§ 7º O Caso tratado no § 6º deste artigo não se refere a bens permanentes indispensáveis para ampliação do alcance do projeto referido, como instrumentos musicais, computadores,

móveis para acomodação de atendidos, ou qualquer outros bens permanentes diretamente ligados à expansão dos projetos financiados pelo FMIA/BP.

Art. 17º Fica vedado o uso dos recursos do FMIA/BP para as seguintes despesas:

- I - Despesas sem conexão direta com a execução do objeto, mesmo em situações emergenciais, ou destinadas a fins diferentes do estabelecido na parceria;
- II - Custos bancários, multas, juros ou correção monetária, salvo se decorrentes exclusivamente do atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso de termos de fomento que permitam despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;
- III - Publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira ou Órgão da Administração Pública;
- IV - Aquisição de veículos automotores, a menos que haja relação direta com o objeto da parceria e sua destinação seja fundamentada, especialmente para projetos inovadores;
- V - Despesas realizadas fora do Município de Barra do Piraí, exceto quando materiais e serviços comprovadamente apresentem preços menores que fornecedores locais;
- VI - Despesas da própria OSC com seu funcionamento interno ou outras parcerias;
- VII - Despesas com táxi, aplicativos de transporte, locação de veículos, passagens aéreas, combustível e estacionamento para funcionários da OSC em atividades não relacionadas ao projeto em execução.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO

Art. 18º O financiamento dos projetos aprovados neste Edital ocorrerá por transferência direta e/ou por captação externa de recursos via FMIA/BP.

§ 1º Entende-se transferência direta, o aporte aprovado em todas as etapas deste edital que receberá transferência de recursos do FMIA/BP, dentro dos limites estabelecidos para tal.

§ 2º Entende-se por captação externa de recursos, a possibilidade do projeto aprovado neste edital de captar recursos sob chancela do CMDCA/BP, complementar seus projetos e viabilizar a execução total do projeto apresentado, conforme a Lei Nº 14.692, de 3 de outubro de 2023.

§ 3º Apenas os projetos classificados conforme o Artigo 42º deste edital, poderão receber transferência direta de recursos do FMIA, além de receber um Certificado de Autorização de Captação - CAC, para complemento do valor total do projeto.

§ 4º Projetos aprovados, mas não classificados, poderão realizar captação de recursos mediante o Certificado de Autorização para Captação - CAC, que terá a validade de 2 anos, autorizando então, a captação junto a pessoas físicas ou jurídicas passíveis de renúncia fiscal, conforme a legislação federal.

§ 5º O prazo máximo para captação de recursos é de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, a partir da emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

§ 6º O Certificado de Autorização de Captação - CAC, não impedem as OSCs de participem de outros Chamamentos Públicos, depois de encerrado o prazo de execução do projeto, podendo ser de 1 (um) ano, ou 2 (dois) anos, conforme indicado e aprovados neste edital.

§ 7º A Captação externa somente é permitida a Organizações da Sociedade Civil.

Art. 19º O Certificado de Autorização para Captação - CAC será emitido em até 5 dias úteis após a publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí para os projetos aprovados, conforme cronograma do Edital.

Art. 20º A OSC autorizada a captar recursos através do Certificado de Autorização de Captação - CAC, deverá destinar 10% do valor captado ao FMIA/BP para que este possa subsidiar outras propostas.

Art. 21º Para solicitar a celebração do termo de fomento, e conseqüentemente a liberação dos recursos recebidos com o Certificado de Autorização para Captação - CAC, a OSC deverá captar no mínimo 10% do valor total, para a utilização dos recursos no projeto.

§ 1º Nesse caso, a OSC deve pedir a adequação do Plano de Trabalho (Anexo II) e das Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV) aos valores captados junto ao CMDCA/BP, em até 30 dias após o término do prazo de captação.

§ 2º A adequação pode incluir mudanças na duração e no número de beneficiários, mantendo o objeto e a qualidade das entregas.

§ 3º A OSC não poderá captar mais do que 100% do valor proposto para o Projeto.

§ 4º Após o término do prazo máximo de captação, a celebração da parceria deve ocorrer em até 90 (noventa) dias.

§ 5º A OSC que se utilizar do Certificado de Autorização de Captação - CAC para captar recursos para o projeto, deverá apresentar o orçamento com o valor total e a discriminação dos valores Planilhas Orçamentárias (Anexos III - Planilha Orçamentária - CAC).

Art. 22º No caso de desistência do projeto ou de captação de recursos inferior a 10% (dez por cento) do valor total do Certificado de Autorização para Captação - CAC, os valores captados permanecerão no FMIA/BP, sendo proibida a transferência para outros projetos.

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23º Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 30.03.08.243.0014.2.956

Art. 24º Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 2919/2017.

Art. 25º A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida nos exercícios subseqüentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Art. 26º O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) – para Secretaria de Assistência preencher no exercício de 2024.

Art. 27º O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais). O valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgão governamental selecionados.

Art. 28º. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 29º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei Federal nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamental ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

Art. 30º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014).

Art. 31º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 32º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a

administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Art. 33º Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC) e Órgão Governamental selecionada.

Art. 34º A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através da comissão de orçamentos e finanças e acompanhamento, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.

Art. 35º Após a análise pela comissão de finanças do CMDCA a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer do Controle Interno do Município de Barra do Piraí.

Art. 36º A prestação de contas será conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 13.019/2014, e trimestralmente pela Comissão de Fiscalização do CMDCA .

CAPÍTULO V - AS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

Art. 37º O recebimento dos projetos será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA/BP, que os avaliará em 5 (cinco) Fases:

- I - Fase de Admissão;
- II - Fase de Avaliação da Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos quanto à experiência da OSC ou OAP e viabilidade do projeto;
- III - Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos quanto à pontuação e os critérios de avaliação
- IV - Fase de Adequações e Recursos;
- V - Fase de Ordenamento.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos devem se declarar impedidos de deliberar sobre projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC com as quais tenham tido, nos últimos 5 (cinco) anos, relações como associado(a), cooperado(a), dirigente, conselheiro(a), empregado(a), cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive por afinidade.

Seção I - Da Fase de Admissão

Art. 38º A análise e conferência da documentação enviada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ou Órgão Público via formulário através do site da Prefeitura de Barra do Piraí, para avaliação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) neste Edital, serão realizadas pelo corpo técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA/BP.

§ 1º Em caso de ausência de documentos ou não conformidade com os requisitos do Edital,

a OSC ou Órgão da Administração Pública será notificada via e-mail registrado no ato da inscrição, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do período de inscrições, para correção das inconsistências.

§ 2º A OSC ou Órgão da Administração Pública notificada deve cumprir a solicitação no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias corridos contados da notificação, enviando as correções exclusivamente para o e-mail destinado para recebimento. O não saneamento das inconsistências dentro deste prazo resultará na não admissão do projeto.

Art. 39º Os projetos "admitidos" seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), enquanto os projetos "não admitidos" não serão passíveis de interposição de recurso.

Seção II - Da Fase de Avaliação da Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos quanto à experiência da OSC ou OAP e viabilidade do projeto

Art. 40º A análise da Comissão de Avaliação de Projetos será realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento dos projetos "admitidos", com base na verificação dos seguintes requisitos:

- I - A experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC no Eixo na Diretriz, em conformidade com o escopo do projeto;
- II - A congruência do projeto com as políticas de atendimento da criança e do adolescente, sua adaptação aos respectivas Diretrizes deste Edital, e seu interesse público;
- III - A viabilidade do projeto quanto ao objeto proposto, ao cronograma, ao orçamento apresentado e aos resultados estabelecidos.

Art. 41º Para embasar suas atividades, a Comissão de Avaliação de Projetos será formada por servidores indicados pelas Secretarias componentes, designados por meio de publicação no Boletim do Município.

Seção III - Da Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos quanto à pontuação e os critérios de avaliação

Art. 42º Nesta fase, a Comissão de Avaliação de Projetos exercerá sua análise com independência técnica, observando os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
------------------------	--------------------------



<p>(a) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC nas Diretrizes escolhidas e na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do Município de Barra do Piraí e com a legislação e normas técnicas vigentes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo: 2. (i) Pontuação máxima (5): para a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão Da Administração Pública que demonstrar efetiva experiência nos objetivos selecionados no projeto e na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do município de Barra do Piraí e com a legislação e normas técnicas vigentes. 3. (ii) Pontuação intermediária (1, 2, 3 ou 4): para a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão Da Administração Pública que demonstrar parcial experiência no nos objetivos escolhidos escolhidos no projeto e na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do município de Barra do Piraí e com a legislação e normas técnicas vigentes. 4. (iii) Zero ponto: para o projeto que não apresentar comprovação de experiência nas Diretrizes escolhidas e na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do município de Barra do Piraí e com a legislação e normas técnicas vigentes.
<p>(b) Consonância do projeto com as Diretriz escolhidas, às políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção</p>	<p>Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que demonstrar efetiva consonância com os objetivos escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p>

<p>(c) Demonstração de conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local</p>	<p>Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que demonstrar efetivo conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (1, 2, 3 ou 4): para o projeto que demonstrar conhecimento e compreensão parciais dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p> <p>Zero ponto: para o projeto que não demonstrar conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p>
<p>(d) Indicação de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto</p>	<p>Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que demonstrar efetiva consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (1, 2, 3 ou 4): para o projeto que demonstrar parcial consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p> <p>Zero ponto: para o projeto que não demonstrar consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p>

<p>(e) Compatibilidade entre o objeto do projeto com as demais despesas previstas, observância da eficiência e economicidade do recurso público</p>	<p>Pontuação de zero a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que apresentar o objeto do projeto compatível com as despesas previstas, com observância da eficiência e economicidade do recurso público.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (1, 2, 3 ou 4):</p> <p>para o projeto que apresentar objeto parcialmente compatível com despesas</p>
	<p>previstas, com parcial observância da eficiência e economicidade do recurso público.</p> <p>(iii) Zero ponto: para o projeto que não apresentar objeto compatível às despesas previstas, sem observância da eficiência e economicidade do recurso público ou projeto cujo objeto seja similar a outro apresentado pela mesma Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital.</p>

Parágrafo único: Serão designados como “pendentes” os projetos:

- I - Que obtiverem nota “zero” em qualquer um dos critérios (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”);
- II - Cujas pontuação total for inferior a 13 (treze) pontos tendo como limite “12” projetos distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos da Administração Pública.

Art. 43º A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará, em Plenária do CMDCA/BP, conforme cronograma previsto neste Edital:

- I - Os projetos considerados aprovados para captação, entendendo-se como "aprovado", o projeto que alcançar 13 (treze) pontos ou mais na soma das pontuações dos critérios de avaliação e não zerar nenhum dos critérios indicados no art. 28º deste Edital;
- II - Os projetos classificados como "pendentes", conforme o parágrafo único do

Art. 42º devem realizar as adequações e ajustes recomendados nos pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, observando-se o cronograma deste Edital.

Parágrafo único: As modificações necessárias serão indicadas nos pareceres presentes nos respectivos processos e enviados por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, que deve ser consultado pela Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública.

Seção IV - Da Fase de Adequação e Recursos

15

Art. 44º As Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Órgão da Administração Pública cujos projetos sejam categorizados como "pendentes" têm um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação das avaliações da Comissão de Avaliação de Projetos no Diário do Município, para realizar as adequações solicitadas e/ou apresentar recursos contestando as solicitações.

§ 1º Os recursos devem ser devidamente justificados, abrangendo todos os apontamentos presentes nos pareceres técnicos do respectivo projeto.

§ 2º Não serão admitidas adequações que envolvam: I - Novo delineamento do Plano de Trabalho;

II - Despesas diferentes das propostas inicialmente ou das correções indicadas no(s) parecer(es) técnico(s);

III - Mudanças nas Diretrizes indicadas no momento da inscrição do projeto;

IV - Modificação do escopo do projeto.

Parágrafo único: As restrições dos incisos III e IV não se aplicam nos casos em que haja uma explícita solicitação da Comissão de Avaliação de Projetos que preveja essa alteração.

Art. 45º A Comissão de Avaliação de Projetos avaliará os documentos ou manifestações apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou Órgão da Administração Pública e aceitará ou recusará as adequações e recursos enviados.

§ 1º As adequações e recursos devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br, e, sob pena de desconsideração, devem ser acompanhados por:

I - Ofício justificando as alterações realizadas e outras alegações consideradas pertinentes pela Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública, endereçado à Comissão de Avaliação de Projetos; e

II - Plano de Trabalho (Anexo II) e Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV) devidamente revisados.

Art. 46º A divulgação dos resultados referentes às adaptações e recursos será realizada durante a Reunião Ordinária do CMDCA/BP publicada na página oficial da Prefeitura de Barra do Piraí e no Boletim do Município de Barra do Piraí, seguindo o cronograma estipulado neste Edital.

§ 1º Após a decisão da Comissão de Avaliação de Projetos nesta Fase Recursal, não será admitido novo recurso.

Seção V - Fase de Classificação

Art. 47º Os projetos aprovados para captação passarão pela análise da Comissão de Avaliação de Projetos para possível Ordenamento com financiamento direto do FMIA/BP, de

16

acordo com o orçamento previsto para projetos aprovados pelo Fundo.

Art. 48º No processo de Ordenamento dos Projetos Aprovados, serão consideradas Diretrizes Prioritárias destacadas no Art. 4º deste edital:

Art. 49º Para a Ordenação dos Projetos Aprovados neste Edital, é necessário que preencham todos os requisitos abaixo:

- I - Enquadramento em uma das Diretrizes Prioritárias;
- II - Alcançar 4 (quatro) pontos no critério "c" do art. 28º deste Edital;

§ 1º O número de projetos Ordenados será limitado pelo montante total disponível no Plano de Aplicação 2024 aprovado pelo CMDCA/BP.

§ 2º Em casos de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios: I - Ausência de outro projeto na área;

II - Comparação da pontuação obtida na avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos entre projetos da mesma Diretriz.

Art. 50º Será designado apenas 1 (um) projeto por Organização da Sociedade Civil ou Órgão da Administração Pública.

Art. 51º Ao término da Etapa de Ordenamento, a Comissão de Avaliação de Projetos fornecerá a lista dos projetos Ordenados durante a Reunião Plenária do CMDCA/BP, conforme programação definida neste Edital.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52º A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através da comissão de orçamentos e finanças e acompanhamento, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.

Art. 53º Após a análise pela comissão de finanças do CMDCA a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer do Controle Interno do Município de Barra do Piraí.

Art. 54º A prestação de contas será conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 13.019/2014, e trimestralmente pela Comissão de Fiscalização do CMDCA .

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º Compõem este Edital o Cronograma, seus Anexos (Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II - Proposta de Plano de Atividades; Anexo III - Planilha Orçamentária; Anexo IV - Memória de Cálculo; Anexo V - Declaração de Instalação e Condições Materiais); e as referências normativas que orientaram sua elaboração.

Art. 56º Até o término da Etapa de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e o Órgãos da Administração Pública poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br,

Art. 57º As Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Órgão da Administração Pública serão informadas do número do processo administrativo correspondente ao(s) seu(s) projeto(s), sendo de sua responsabilidade acessar e acompanhar o recebimento de e-mails e as publicações no boletim do Município

Parágrafo único: Os processos estarão restritos de acesso e visualização nas Fases de Avaliações Técnicas e Recursal, tornando-se públicos após a publicação dos resultados no Boletim do Município e site da Prefeitura , podendo ser acessados mediante solicitação justificada, enviada para o e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br .

Art. 58º Este Edital não prevê contrapartidas em bens e serviços por parte das Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou Órgãos da Administração Pública.

Art. 59º Qualquer indivíduo ou Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública pode impugnar este Edital, apresentando pedido fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, para o e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br, com a assinatura do requerente ou do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública.

§ 1º A impugnação não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública impugnante participe deste Edital.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Projetos analisará a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o seu recebimento, e o resultado será publicado no Boletim do Município, de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

§ 3º Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de impugnação deste Edital.

§ 4º Qualquer modificação decorrente da(s) impugnação(ões) resultará na republicação do texto alterado, iniciando-se a contagem de prazo somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

Art. 60º Todos os projetos devem observar as normas sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 61º A Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública responsável pela execução do projeto deve divulgar, de maneira clara e objetiva, em todo material de comunicação, seja físico ou virtual, a informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Barra do

Piraí - FMIA/BP, exibindo os logotipos oficiais do CMDCA/BP, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 62º O Monitoramento e Avaliação das parcerias seguirão as disposições da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 63º Na hipótese de desistência do projeto, prevista no art. 22º deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública deverá formalizar um pedido por meio de ofício destinado à Presidência do CMDCA/BP, que será publicado no Diário Oficial do Município pela Secretaria Executiva do CMDCA/BP.

Art. 64º As situações não previstas neste Edital serão deliberadas pela Comissão de Avaliação de Projetos, de acordo com as normas e leis vigentes.

Art. 65º A participação neste Edital implica a aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de total responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou do Órgão da Administração Pública, o encaminhamento dos documentos e o cumprimento do cronograma estipulado, sem que o CMDCA/BP assumira responsabilidade por incorreções e outros problemas de ordem técnica ou de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC ou Órgão da Administração Pública.

Parágrafo único: Os prazos estipulados neste Edital devem ser cumpridos, não sendo aceitas justificativas de não cumprimento decorrentes de problemas técnicos ou eventuais, principalmente nos prazos finais limites estabelecidos no cronograma.

Art. 66º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 04 de março de 2024.

CRONOGRAMA DO EDITAL FMIA/2024	
Publicação do Edital	18/03/2024
Período para apresentação de impugnação do Edital, pelo e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br	19/03/2024 a 20/03/2024
Análise da impugnação pela Comissão de avaliação de Projetos - CAP	21/03/2024
Publicação do resultado da análise da impugnação no Boletim do Municipal e no site da Prefeitura.	22/03/2024
Período de divulgação do Edital	18/03/2024 a 29/03/2024
Período para entrega dos projetos e respectivos anexos pelas OSCs e Órgãos da Administração Pública, via formulário no site da Prefeitura	18/03/2024 a 29/03/2024
Publicação da lista de projetos inscritos no Edital no Boletim do Município, e site da Prefeitura	02/04/2024
1) FASE DE ADMISSÃO	
Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital (conferência dos Anexos)	02/04/2024 a 05/04/2024
Publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital no Boletim do Município, e site da Prefeitura (projetos "admitidos" e "não admitidos")	08/04/2024
2) FASE DE AVALIAÇÃO DA TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DA OSC OU OAP E VIABILIDADE DO PROJETO	
Análise Técnica dos projetos Admitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos	09/04/2024 a 10/04/2024
3) DA FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS QUANTO À PONTUAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Análise dos projetos Admitidos e dos pareceres técnicos da Comissão de Avaliação de Projetos	11/04/2024 a 12/04/2024
Reunião Extraordinária do CMDCA/BP para apresentação dos projetos Aprovados e Pendentes	15/04/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica no Boletim Municipal e no site da Prefeitura (projetos "aprovados" e "pendentes")	16/04/2024
Disponibilização para dos Certificados de Autorização para Captação - CAC dos projetos Aprovados. Os Certificados estarão disponíveis na Casa dos Conselhos - CMDCA Barra do Piraí	17/04/2024
4) FASE DE ADEQUAÇÕES/RECURSOS	
Período de Submissão de Adequações e Recursos dos resultados da Fase de Avaliação via e-mail cmdca@barradopirai.rj.gov.br	18/04/2024 a 19/04/2024
Período de Análise de Adequações e Recursos dos projetos Pendentes pela Comissão de Avaliação de Projetos	24/04/2024

Reunião Extraordinária do CMDCA/BP para apresentação dos resultados dos Adequações e Recursos (projetos "aprovados" e "não aprovados")	25/04/2024
--	------------

Publicação Final dos projetos Aprovados após Adequações e Recursos no boletim Municipal e no site da Prefeitura	26/04/2024
Disponibilização para dos Certificados de Autorização para Captação - CAC dos projetos Aprovados após Adequações e Recursos na Casa dos Conselhos - CMDCA Barra do Piraí	26/04/2024
5) FASE DE CLASSIFICAÇÃO	
Período de Análise dos projetos que serão Classificados pela Comissão de Avaliação de Projetos	26/04/2024
Reunião Extraordinária do CMDCA/BP para apresentação dos resultados de Classificação	29/04/2024
Publicação Final da Classificação geral dos projetos do Edital FMIA/2024 no Boletim Municipal e no Site da Prefeitura	30/04/2024

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is),, a Organização da Sociedade Civil - OSC [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. _____ / _____ -, declara que:

- I - Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FMIA 2024 e em seus anexos;
- II - Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- III - O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital;
- IV - Não irá adquirir novos bens permanentes equivalentes ou iguais aos já adquiridos anteriormente com recursos do FMIA/BP, levando-se em consideração o Artigo 16º, parágrafos 6 e 7 deste Edital;
- V - Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Barra do Piraí, ___ de _____ de 2024.

.....Assinatura.....
(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)

(utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - Edital de Chamamento Público - FMIA/2024
Organização da Sociedade Civil ou Órgão da Administração Pública: (nome)	
Projeto: (nome)	
Diretriz(es): (conforme Edital)	
Nº total de beneficiários diretos: (quantidade)	
Nº total de beneficiários indiretos: (quantidade)	
Orçamento total: (R\$)	
Local de Execução: (endereço completo - de onde irá ocorrer o projeto)	
Duração do projeto: (tempo total - no mínimo 12 meses, máximo 24 meses)	
Opção pelo Certificado de Autorização para Captação () Sim () Não () Não se enquadra - Órgão da Administração Pública	
2.	APRESENTAÇÃO DA OSC OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
De forma sucinta, em formato de texto, consideram-se necessários:	
Breve histórico da OSC origem; tempo de existência; experiência na pauta de criança e adolescente;	
Descrição da experiência no Eixo e Diretriz escolhida, descrevendo os projetos realizados relacionados com a Diretriz escolhida (se existentes);	
Informação sobre projeto, programa e/ou serviço de atenção à criança e ao adolescente executado/prestado e sua consonância com as políticas públicas da Cidade de São Paulo e com a legislação e normas técnicas vigentes;	
Informação sobre parcerias com a administração pública, inclusive se financiadas pelo FUMCAD/SP, constando o número do Termo de Colaboração ou de Fomento e do Processo SEI quando existente.	
Orientação: limite de uma página para a apresentação.	
3.	OBJETO
Especificar o tema do projeto.	
<u>Exemplo</u> *: "Música como ferramenta de Inclusão social para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA."	
4.	OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Elencar os objetivos geral e específicos, guardando o nexos com todos os itens deste Plano de Trabalho.	
Objetivo Geral:	
<u>Exemplo</u> *: "Desenvolver atividades musicais com crianças de 0 a 6 anos com Transtorno do Espectro Autista - TEA."	

Objetivo Específico:

*Exemplo**: “Desenvolver habilidades, sociabilidade, a atenção e a superação da segregação social.”

5. REALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E DO(S) TERRITÓRIO(S)

Beneficiários:

Descrever o perfil dos beneficiários diretos a serem atendidos, trazendo dados socioeconômicos, evidenciando as vulnerabilidades e/ou demais informações que justifiquem o público-alvo do projeto.

*Exemplo**: Realidade dos Beneficiários diretos: (...) “Em 2022, segundo dados (referência de fonte) foram identificadas 40 (quarenta) crianças com T.E.A. residentes de Brasilândia e região. Apresentavam idade de até 6 (seis) anos, sendo 80% (oitenta por cento) filhos(as) de pais com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos e 90% (noventa por cento) não frequentavam creches ou escolas - ensino infantil. O diagnóstico de T.E.A. dessas crianças, segundo levantamento junto às famílias, indicava a predominância de casos leves (...)”

Território(s):

Descrever o(s) território(s) de execução do projeto; indicar dados sociodemográficos e econômicos do(s) território(s) de que a OSC ou Órgão da Administração Pública disponha, que sejam relevantes para o objeto do projeto e possuam correlação com a vulnerabilidade e/ou realidade a ser enfrentada;

Descrever se a OSC ou Órgão da Administração Pública se situa no(s)

território(s) de execução do projeto; Informar experiência prévia de atuação da

OSC no(s) referido(s) território(s);

Indicar outros dados relacionados a singularidades e problemas locais, potências e carências, riscos e oportunidades (políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes; demandas da população; atuação de movimentos sociais; atores relevantes; outros), com foco na situação de vulnerabilidade local que ensejou a opção pelo Eixo e Diretriz do projeto, demonstrando conhecimento da OSC ou Órgão da Administração Pública sobre a realidade do(s) território(s) e que justifiquem a realização do projeto no(s) local(is) proposto(s).

6.	JUSTIFICATIVA
<p><i>De forma sucinta, guardando nexos com os itens anteriores e com os problemas diagnosticados, justificar o projeto proposto.</i></p>	
7.	ATIVIDADES E CRONOGRAMA
<p>Atividade(s): <i>Descrever as atividades e ações a serem realizadas, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho;</i></p> <p><i>Discorrer sobre métodos e ferramentas aplicados, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos, considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto e especificando os tipos, os conteúdos, justificar como se dará a oferta das atividades aos beneficiários; duração das atividades (em horas, dias, semanas, meses etc.);</i></p> <p><i>Informar o formato das atividades (presencial, híbrido ou online); descrever o número de beneficiários por atividade; indicar a quantidade de RH envolvido em cada atividade; informar os objetivos a serem atingidos em cada atividade etc.</i></p>	

<p><i>É importante indicar as formas de acesso dos beneficiários às atividades do projeto (divulgação e planejamento, requisitos de participação, formas de mobilização e adesão de interessados, registros de participantes nas atividades etc.).</i></p> <p><i>Exemplo*:</i> “Serão oferecidas atividades presenciais, aos sábados, no espaço de convivência do Conjunto Habitacional, para meninas adolescentes moradoras do Itaim Paulista, divididas em dois momentos:</p> <p>1) Atividades teóricas (período da manhã):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mídias Digitais: Compreender o que é conteúdo digital e as estratégias usadas neste contexto; - Entender o conceito de persona; - Criar o manual de identidade do conteúdo; - Conhecer os tipos de conteúdo: blogs, sites, vídeo, podcast, infográfico, e-book, webinar, revista digital, e-learning, aplicativos móveis, jogos on-line. <p>2) Atividades Práticas (período da tarde):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de podcasts sobre a realidade do bairro e temas de interesse das participantes; - Elaboração de roteiros para aulas online; - Criação de games de realidade aumentada”. 	
---	--

Cronograma/Calendário:
 A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração do projeto e do planejamento mensal de atividades.

Exemplos*:

Em texto: “Serão formados 6 grupos com 15 adolescentes cada, que se reunirão duas vezes por semana na quadra do Clube da Comunidade. Cada atividade terá duas horas de duração. Aos sábados haverá atividades com todos os grupos ao mesmo tempo, das 9h00 às 12h00. Será oferecido café da manhã e lanche no intervalo.”

Em tabela:

Atividade	Turma/grupos e número de participantes	Duração, frequência e carga horária (diária, semanal, mensal,...)	Mês de execução
Workshop de mídias digitais	10 participantes por turma (3 turmas)	1 vez por semana (às terças-feiras) - 1 hora (09h00-10h00 da manhã)	segundo mês
.....

8. METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Indicar metas, indicadores e meios de aferição, guardando nexos com todos os itens do plano de trabalho.

(sugerimos utilizar a metodologia **SMART** - **S** seja Específico, **M** Mensurável, **A** Atingível, **R** Relevante e **T** Temporal para definir a meta do projeto, os indicadores e o monitoramento da execução.)

META	ATIVIDADES	INDICADOR	MEIO DE AFERIÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
------	------------	-----------	------------------	------------------------



<p>Resultado que se busca atingir.</p> <p><u>Exemplo*</u>: manter 15 - 20 mães adolescentes estudando.</p>	<p>Apontar as atividades mencionadas no item "7" que serão realizadas para atingimento da meta estabelecida(Lembre-se: uma mesma meta pode possuir mais de uma atividade).</p> <p><u>Exemplo*</u>: mapeamento de mães adolescentes por escola das regiões.</p>	<p>Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.</p> <p><u>Exemplo*</u>: Número de mães adolescentes matriculadas</p>	<p>Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado.</p> <p><u>Exemplo*</u>: Relatório produzido pelas duplas após a 3ª semana.</p>	<p>Prazo em que a meta deverá ser atingida.</p> <p><u>Exemplo*</u>: Segundo semestre do primeiro ano de execução do projeto.</p>
--	--	--	---	--

9. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1. **Estimativa de materiais de consumo.** necessários para as atividades do projeto Exemplos*: "Material de escritório (papel sulfite, toner PB e colorido, canetas, pranchetas, etc)."
 "Materiais de limpeza: vassouras, rodos, pás, saneantes, sacos de lixo, coletores de material reciclável."
 Kit Higiene: os kits distribuídos nas contações de histórias, referente aos temas de conscientização será disponibilizado 1 kit por participante x 2 eventos = 120 kits."

9.2. **Estimativa de material pedagógico.** necessário para o desenvolvimento do projeto, (realização das atividades e eventos);
Exemplo*: "Para as atividades propostas serão necessários: 05 quebra-cabeça de 100 peças, 09 Blocos de bichos, 05 ABC dos bichos da floresta e 10 conjuntos de números de 01 a 10."

9.3. **Estimativa de material visual e de comunicação,** (cartazes, folhetos, etc.);
Exemplo*: "02 unidades por beneficiário da camiseta do projeto (algodão, silk screen personalizado, tamanhos P, M, G e GG, gola V ou similar) = 80 unidades."

9.4. **Transporte dos beneficiários diretos,** (locação de ônibus, vans e/ou vale-transporte);



Exemplo*: "Serão alugados 02 ônibus de 45 lugares que já incluem seguros, que serão utilizados para as crianças irem da sede até o parque e o retorno ocorrerá para sede ao final do dia."

9.5. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devido nexos com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;

Exemplo*: "Kit Lanche por oficinas, sendo: 1 alimento sólido, 01 líquido, 01 fruta e/ou snack (01 unidade por beneficiário por oficinas: 60 beneficiários por semana x 02 oficinas x 4 semanas x 10 meses = 480 unidades por mês)."

9.6. Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição; Exemplo*: "Aquisição de 12 Kits com 10 peças de canecas plásticas de 310ml; 27 copinhos com Tampa e Bico; 10 Kits de cubuca multiuso - Tigela de 750ml com 10 peças;

9.7. Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá custo para os eventos, torneios, passeios, etc.

Exemplo*: "Todas as atividades são gratuitas e realizadas nas dependências da Instituição parceira."

9.8. Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

- Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;
- O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;
- Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada (Exemplos*: pessoa jurídica, palestrante, oficinheiro, entre outros - vide Quadro 2);
- Os custos indiretos, (Exemplos*: serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;
- Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas na semana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo
- cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:

Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
<u>Exemplo*</u> : Pediatra	<u>Exemplo*</u> : Profissional	<u>Exemplo*</u> : -	<u>Exemplo*</u> : 390h	<u>Exemplo*</u> : CLT	<u>Exemplo*</u> : R\$ 8.082,82

	dedicado à assistência médica durante o tratamento dos pacientes internados				
.....

Quadro 2 - Profissionais que serão contratados para o projeto:

Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
<u>Exemplo*</u> : Coordenação do Projeto	<u>Exemplo*</u> : Análise das metas físicas do projeto, definição de método e rotina de trabalho, elaboração de plano de ação, coordenação e implementação de plano de ação, elaboração de orientador e modelos de documentos para comprovação de cumprimento de objetivos e metas, adequação de metas físicas, envio periódico de parecer de monitoramento a demais atores do projeto, acompanhamento	<u>Exemplo*</u> : 40h	<u>Exemplo*</u> : 160h	<u>Exemplo*</u> : CLT	<u>Exemplo*</u> : R\$ 7.000,00

	de aprovação de marcas junto aos órgãos competentes, elaboração dos relatórios de cumprimento de metas a partir de informações e documentos enviados pelo				
--	---	--	--	--	--

	Produtor Executivo, elaboração de prestação de contas.				
<i>Exemplo*:</i> 03 Professores	<i>Exemplo*:</i> Preparação de curso e planos de aula. Apoiar os participantes a realizarem o melhor trabalho possível, resolver conflitos em sala de aula, realizar relatórios qualitativos e quantitativos, reuniões periódicas com o Coord. Pedagógico.	<i>Exemplo*:</i> 6h	<i>Exemplo*:</i> 24h	<i>Exemplo*:</i> PJ	<i>Exemplo*:</i> valor hora = R\$80 R\$1.920,00 (cada)
Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos: CLT, RPA, Contrato, Estágio, nota fiscal etc.)					

***Observação: Os exemplos informados no presente Anexo possuem caráter meramente ilustrativo.**



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*
(Descrever item a item de gasto)

Projeto FMIA	Anexo III - Planilha Orçamentária - Ano I**												Total Previsto
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Pessoal													TOTAL
Salários													
INSS													
PIS													
FGTS													
Férias													
13º													
Dissídio Coletivo													
Vale Alimentação													
Vale Transporte													
Seguro e acidentes do trabalho													
Assistência Médica													
Verbas Rescisórias													
Indenizações													
Materiais													TOTAL
Materiais de consumo (escritório e limpeza)													
Materiais Pedagógico (oficinas, aulas,...)													
Materiais Visual e de comunicação (cartazes, folhetos,...)													
Administrativas													TOTAL
Energia Elétrica (destinado ao uso do Projeto)													
Água (destinado ao uso do Projeto)													
Telefone (destinado ao uso do Projeto)													
Internet (destinado ao uso do Projeto)													
Gás (destinado ao uso do Projeto)													



Aluguel (destinado ao uso do Projeto)														
Transporte dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)														
Alimentação dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)														
Outros (descrever)														
Terceiros (Indicar qual o serviço/profissional contratado)													TOTAL	
Pessoa Jurídica (palestrante, oficinheiro)														
Custos Indiretos (serviços contábeis, assessoria)														
Bens Permanentes													TOTAL	
Equipamentos (descrever item a item)														
Mobiliários (descrever item a item)														
Utensílios (descrever item a item)														
Outros (descrever item a item)														
Valor Total do Ano I (projeto de até 12 meses inserir o valor no final da planilha, projeto de até 24 meses inserir o valor total após a segunda planilha orçamentária)													R\$	



Projeto FMIA	Anexo III - Planilha Orçamentária - Ano II**												Total Previsto
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Pessoal													TOTAL
Salários													
INSS													
PIS													
FGTS													
Férias													
13°													
Dissídio Coletivo													
Vale Alimentação													
Vale Transporte													
Seguro e acidentes do trabalho													
Assistência Médica													
Verbas Rescisórias													
Indenizações													
Materiais													TOTAL
Materiais de consumo (escritório e limpeza)													
Materiais Pedagógico (oficinas, aulas,...)													
Materiais Visual e de comunicação (cartazes, folhetos,...)													
Administrativas													TOTAL
Energia Elétrica (destinado ao uso do Projeto)													
Água (destinado ao uso do Projeto)													
Telefone (destinado ao uso do Projeto)													

Internet (destinado ao uso do Projeto)																		
Gás (destinado ao uso do Projeto)																		
Aluguel (destinado ao uso do Projeto)																		
Transporte dos/para os beneficiários																		

(destinado ao uso do Projeto)																		
Alimentação dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)																		
Outros (descrever)																		
Terceiros (Indicar qual o serviço/profissional contratado)																	TOTAL	
Pessoa Jurídica (palestrante, oficinheiro)																		
Custos Indiretos (serviços contábeis, assessoria)																		
Bens Permanentes																	TOTAL	
Equipamentos (descrever item a item)																		
Mobiliários (descrever item a item)																		
Utensílios (descrever item a item)																		
Outros (descrever item a item)																		
Valor Total do Ano II																	R\$	



Projeto FMIA	Anexo III - Planilha Orçamentária - CAC***												Total Previsto
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Pessoal												TOTAL	
Salários													
INSS													
PIS													
FGTS													
Férias													
13º													
Dissídio Coletivo													
Vale Alimentação													
Vale Transporte													
Seguro e acidentes do trabalho													
Assistência Médica													
Verbas Rescisórias													
Indenizações													
Materiais												TOTAL	
Materiais de consumo (escritório e limpeza)													
Materiais Pedagógico (oficinas, aulas,...)													
Materiais Visual e de comunicação (cartazes, folhetos,...)													
Administrativas												TOTAL	
Energia Elétrica (destinado ao uso do Projeto)													
Água (destinado ao uso do Projeto)													
Telefone (destinado ao uso do Projeto)													

Internet (destinado ao uso do Projeto)													
Gás (destinado ao uso do Projeto)													
Aluguel (destinado ao uso do Projeto)													
Transporte dos/para os beneficiários													

(destinado ao uso do Projeto)													
Alimentação dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)													
Outros (descrever)													
Terceiros (Indicar qual o serviço/profissional contratado)												TOTAL	
Pessoa Jurídica (palestrante, oficinheiro)													
Custos Indiretos (serviços contábeis, assessoria)													
Bens Permanentes												TOTAL	
Equipamentos (descrever item a item)													
Mobiliários (descrever item a item)													
Utensílios (descrever item a item)													
Outros (descrever item a item)													
Valor Total do Projeto que receberá o Certificado de Autorização de Captação II (projeto de até 12 meses inserir o valor no final da planilha, projeto de até 24 meses inserir o valor total ao final da segunda planilha orçamentária)												R\$	

***Observação:** Planilha ilustrativa para efeitos de publicação, as planilhas serão entregues em formato Excel.

****Observação:** Cada ano do projeto deve ter sua planilha orçamentária separada

e identificada como Ano I e Ano II.

*****Observação:** Cada ano do projeto deve ter sua planilha orçamentária separada e identificada como Ano I e Ano II para os projetos que se utilizarão do CAC.

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	
Valor total do Ano I	R\$
Valor total do Ano II	R\$
Valor total captado com o CAC	R\$
Valor total do Projeto	R\$

NEXO IV - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANUAL*

Anexo IV - Memória de Cálculo - Ano I**														
Profissional Contratado (descrever o vínculo e o cargo)*	Mês	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários														
INSS														
PIS														
FGTS														
Férias														
13°														
Dissídio Coletivo														
Vale Alimentação														
Vale Transporte														
Seguro e acidentes do trabalho														
Assistência Médica														
Verbas Rescisórias														
Indenizações														
TOTAL														

Anexo IV - Memória de Cálculo - Ano II**														
Profissional a Contratado (descrever o vínculo e o cargo)*	Mês	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários														
INSS														
PIS														
FGTS														
Férias														
13°														
Dissídio Coletivo														



Vale Alimentação															
Vale Transporte															

Seguro e acidentes do trabalho															
Assistência Médica															
Verbas Rescisórias															
Indenizações															
TOTAL															

Anexo IV - Memória de Cálculo - CAC***														
Profissional a Contratado (descrever o vínculo e o cargo)*	Mês	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários														
INSS														
PIS														
FGTS														

Férias 13°														
Dissídio Coletivo														
Vale Alimentação														
Vale Transporte														
Seguro e acidentes do trabalho														
Assistência Médica														
Verbas Rescisórias														
Indenizações														
TOTAL														

***Observação:** Planilha ilustrativa para efeitos de publicação, as planilhas serão entregues em formato Excel.

****Observação:** Cada profissional contratado deve ser individualizado na memória de cálculo, separados por anos (a cada 12 meses de execução do projeto).

*****Observação:** Cada profissional contratado deve ser individualizado na



memória de cálculo, também para Certificado de Autorização de Captação.



(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS**

Declaro, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.____/____, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil ou Órgão da Administração Pública adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Barra do Piraí, __ de _____ de 2024.

.....Assinatura.....
(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)

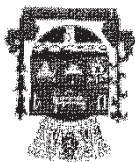
REFERÊNCIA NORMATIVA DO EDITAL

- A [Constituição da República de 1988](#) que preconiza, em seus artigos nº 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;
- A [Declaração dos Direitos da Criança](#), ratificada em 1923 em Genebra;
- A [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948;
- A [Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança](#), aprovada em 1959;
- A [Declaração de Viena](#), de 1993;
- A [Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho](#) (OIT);
- A [Convenção sobre os Direitos da Criança](#), de 1989;
- A [Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência](#);
- A [Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A [Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998](#), que estabelece normas sobre desporto;
- A [Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000](#), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- A [Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012](#), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;
- A [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento;
- A [Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016](#), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
- A [Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017](#), que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- A [Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu artigo 14, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes;
- A [Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022](#), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e o adolescente, nos termos do parágrafo oitavo do artigo 226 e do parágrafo quarto do artigo 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil, seja parte;
- O [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- O [Decreto nº 54.799/2014](#) que confere nova regulamentação à [Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992](#), sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O [Decreto nº 58.514, de 14 de novembro de 2018](#), que aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030;
- A [Resolução nº 137/CONANDA/2010](#);

- A Resolução Conjunta CNAS e CONANDA [nº 1, de 15 de dezembro de 2016](#) que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua;
- A [Resolução nº 194/CONANDA/2017](#);
- A [Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017](#), do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores sociais de Rua em Programas,

Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;

- A [Resolução Conjunta nº 1/2018](#) do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- As [Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011](#);
- De [1311/2012](#);
- De [1871/2019](#);
- Recomendação [190 da Organização Internacional do Trabalho](#) (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação;
- O [Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária](#);
- O [Plano Nacional Decenal da Assistência Social 2016-2026](#);
- O [III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente](#) (2019-2022);
- A [Lei nº 14.692 de 3 de outubro de 2023](#) que altera o art. 260 da [Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente), possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 003 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Divulga o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2024 - Seleção Pública De Projetos Voltados À Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Financiamento Pelo FMIA/BP.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2919 de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar e divulgar o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2024 - Seleção Pública De Projetos Voltados À Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Financiamento Pelo FMIA/BP.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de março de 2024.


Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente do CMDCA



GOVERNO

DECRETO Nº588, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº3727 DE 29 DE MAIO DE 2023, REVOGA O DECRETO Nº 582, DE 01 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a criação do Conselho Municipal de Política Cultural pela Lei Municipal nº3.727 de 29 de Maio de 2023;

Considerando a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a fim de constituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto revoga o Decreto nº 582, 01 de março de 2024 e regulamenta o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC criado pela Lei Municipal nº3727 de 29 de maio de 2023.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Barra do Piraí é órgão colegiado consultivo, composto paritariamente por 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 representantes da sociedade civil e 10 representantes do governo.

Parágrafo único – O conselho contará com suplentes no mesmo quantitativo de titulares previstos no caput do mesmo artigo.

Art. 3º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC se dará por integrantes das seguintes pastas:

- a. 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- c. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- e. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- h. 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Subsecretaria da Mulher.

Parágrafo único - Os Conselheiros, membros do poder público municipal, serão indicados discricionariamente, observada a oportunidade e conveniência, pelos respectivos responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente, dentre candidatos residentes no município, com comprovada experiência e atuação local nos seguintes seguimentos:

- a. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Artes Plásticas
- b. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Artesanato;
- c. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Artes Cênicas (teatro e circo)
- d. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Dança;
- e. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Audiovisual;
- f. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Música;
- g. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Culturas tradicionais e afro-brasileiras;
- h. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor de Produção Literária;
- i. 1 (um) titular e 1 (um) suplente de entidades do setor de Produção Cultural ou Produtores de Evento;
- j. 1 (um) titular e 1 (um) suplente de entidades/órgãos do setor de Patrimônio Cultural, Conservação e Pesquisa.

Parágrafo único – Os representantes da sociedade civil deverão ser comprovadamente atuantes nas diversas áreas da expressão cultural indicadas neste decreto, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará edital para eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e deverá constituir, dentre seus integrantes, Comissão Organizadora do pleito eleitoral com as seguintes atribuições:

- I. Monitorar o cumprimento do edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- II. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- III. Resolver os casos de ordem das eleições;
- IV. Fazer a contagem dos votos no dia da assembleia / eleição;
- V. Encaminhar para o setor pertinentes os atos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico e/ou nas mídias sociais e endereço eletrônico oficiais.

Art. 6º - Os conselheiros exercerão mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por mais 2(dois) anos.

Art. 7º - A nomeação dos membros do Conselho, após a eleição dos representantes da sociedade civil, se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Após do Conselho para o exercício do primeiro mandato, os integrantes deverão elaborar o Regimento Interno, observadas as disposições deste decreto e da Lei Municipal nº3.727 de 29 de maio de 2023, especialmente no que tange aos limites de atuação, composição, competência e demais aspectos previstos nos atos normativos mencionados.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente do Conselho.

Art. 10 - Os conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC exercerão função considerada de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 582, de 01 de março de 2024.

Barra do Piraí, 14 de março de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3848 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica criado, no âmbito municipal, o CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher, cumprindo o disposto no §8º do art. 226 da Constituição Federal, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e na Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: O CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher vincula-se administrativa e financeiramente a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. O CEAM tem por finalidade o atendimento a mulheres vítimas de atos de violência que importem sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, por meio de um conjunto articulado de ações com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para prevenção, atendimento e acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Título II

DAS RESPONSABILIDADES DO CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher

Art.3º. O Centro, ora instituído, estabelece diretrizes ao Poder Público Municipal no que se refere ao caráter assistencial; diretrizes essas direcionadas às mulheres em situação de violência, abrangendo as seguintes medidas, dentre outras:

I- Criação do centro de atendimento integral para mulheres em situação de violência, observada a legislação em vigor e em ação articulada com as entidades envolvidas;

II- Atuação operacional integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, a 88ª Delegacia de Polícia, a Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher e a Secretaria Municipal de Saúde;

III- Promoção e realização de campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher, direcionadas à sociedade em geral;

IV- Capacitação específica dos servidores públicos para identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher;

V- Realização de estudos, pesquisas, estatísticas e levantamento de informações pertinentes às causas, às consequências e à frequência da violência contra a mulher, visando ao aprimoramento das medidas para o seu combate;

VI- Realização de estudos, pesquisas, estatísticas e levantamento de informações pertinentes às causas, às consequências e à frequência da violência contra a mulher, visando ao aprimoramento das medidas para o seu combate;

Art.4º. Ficam assegurados à mulher em situação de violência:

I- Assistência jurídica;

II- Assistência médica, social e psicológica, bem como garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme norma técnica federal, para atendimento dos agravos resultantes do ato violento;

III- Acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos ou aluguel social, para as mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de risco;

IV- Agilização dos processos de afastamento ou de transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas municipais em situação de risco;

V- Direito de serem atendidas, preferencialmente, por servidora ou autoridade policial do mesmo sexo;

VI- Direito de serem assistidas em qualquer dia e horário pelos órgãos do Poder Público competente;

Parágrafo único: Enquanto não houver no município de Barra do Piraí uma Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, o CEAM Centro Especializado de Atendimento à Mulher poderá solicitar à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, um efetivo mínimo de mulheres policiais, as quais atenderão, prioritariamente, em salas separadas, as ocorrências de violência doméstica amparadas pela Lei Maria da Penha e os delitos contra a dignidade sexual em que figurarem como vítimas as mulheres.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º. As despesas do CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher correrão pela Secretaria Municipal de Saúde, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município, podendo ser suplementada se necessário.

Art.6º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º008 /2023
AUTOR: Executivo

PORTARIA Nº 360/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, LARISSA MARIA DOBELE PEREIRA para o cargo em comissão de Departamento Pessoal e Administrativo, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, MAYARA ALMEIDA GONÇALVES para o cargo em comissão de Assessor de Coordenação, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 013/SME/2024
Smg/gam

PORTARIA Nº 362/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o memorando nº120/SMAS/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/03 a 31/03/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social - PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES, mat. 9572, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 363/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VANESSA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 575/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:129/SMAS/2024
Smg/gam



PORTARIA Nº 364/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MURILO DA SILVA COSTA – matr. 063, e MARCOS ANTÔNIO ORTIZ – matr. 11217, como Fiscais do Contrato nº 62/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Metinox 2004 comercial Ltda, Processo nº 14789/2023, que tem como objeto a aquisição de coletas de lixo e acessórios de fixação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 365/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Arquiteto Urbanista JOSÉ LUIZ DE CARVALHO ROCHA – CAU. A28216-2, Mat., como Fiscal do Contrato nº 07/2024, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa RG Construção Civil em Geral LTDA, Processo nº 8153/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para executar a revitalização, o acesso à cachoeira em Ipiabas e serviços complementares.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3364 de 11 de dezembro de 2020, LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar da PGMBP, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, Nível CNA-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 367/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, RAISSA MIRANDA NEVES para o cargo em comissão de Assessor 1 de Protocolo, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 368/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GABRIELE DE SOUZA MOREIRA GERVASIO, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria, Nível CNA3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 427/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:186/PGM/2024
Smg/gam

PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, THAÍSA ALVES IGNÁCIO, para o cargo em comissão de Auxiliar da Procuradoria, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 373/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:187/PGM/2024
Smg/gam

PORTARIA Nº 372/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MURILO DA SILVA COSTA – matr. 063, e MARCOS ANTÔNIO ORTIZ – matr. 11217, como Fiscais do Contrato nº 62/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Metinox 2004 comercial Ltda, Processo nº 14789/2023, que tem como objeto a aquisição de coletas de lixo e acessórios de fixação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 370/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3364 de 11 de dezembro de 2020, GABRIELE DE SOUZA MOREIRA GERVASIO, para o cargo em comissão de Auxiliar da Procuradoria, Nível CNA3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 186/PGM/2023
smg/gam

PORTARIA Nº 371/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, THAÍSA ALVES IGNÁCIO de acordo com a Lei Municipal nº 3364 de 11 de dezembro de 2020, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria, Nível CNA3, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 187/PGM/2023
smg/gam

PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Arquiteto DIEGO AUGUSTO GOMES RIBEIRO – CAU – A61708-3, matr. 8677, como Fiscal do Contrato nº 01/2024, firmado com o Município de Barra do Piraí, atrás da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e o Locador José Darcy Barros de Oliveira Neto, Processo nº 9039/2023, que tem como objeto a contratação de empresas para executar realização de serviços de reforma da Capela e do Cemitério Santa Rosa e de construção do Crematório Municipal.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

O Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o Memorando nº 048/2015, de 16 de setembro de 2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando o Contrato de Locação nº 038/2018, originado do processo nº 10122/2017, para fim não residencial, que firmam o município de Barra do Piraí e Antônio Galvão do Valle Braga; e

Considerando a licença médica do servidor Alberto Salgado Lootens, matrícula 6634.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores SIMONE PRAZERES FARIA DE AZEVEDO SÁ – mat. 3505 e LUIZ TADEU DA SILVA BARROS – mat. 11.062, para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 038/2018, firmado com os senhores Antônio Galvão do Valle Braga, Espólio de Carlos Augusto Machado Ribeiro e José Carlos do Valle Braga, que tem como objeto a locação de uma área de terra nº 07, desmembrada da Fazenda Mansão Celestial, com acesso pela Estrada Governador Raimundo Padilha e Estrada Municipal, Mansão Celestial, bairro Santa Cecília, nesta cidade.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato e seus aditivos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 613/2019 e nº 140/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MARÇO DE 2024.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/lmg

PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, JANDER VIEIRA DE SOUZA COSTA para o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção de Pequenos Reparos, na estrutura Da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário, em* especial a portaria nº 329/2024, produzindo seus efeitos a partir de 05/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 376/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, JOSÉ MESSIAS BARBOSA DE LIMA, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 352/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 377/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, KELLI CRISTINA AUGUSTO DE PAIVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 378/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3667 de 04 de novembro de 2022, LUANA DORNAS VASCONCELLOS, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:nº130/SMAS/2024
smg/gam

PORTARIA Nº 379/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora MÍRIAM BEZZERA SOTERO, PSICÓLOGA, matrícula 9990, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Niterói-RJ, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, na modalidade reembolso, a contar de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, retroagindo seu efeito em especial a Portaria nº213/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora RAFAELA GUIMARÃES ALMEIDA, PSICÓLOGA, matrícula 9784, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Niterói-RJ, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, na modalidade reembolso, a contar de 28/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 381/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, LUCINDA PROVINZANO THEODORO para o cargo em comissão de Assessor de Cadastro Imobiliário, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 382/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDUARDA DE MOURA REIS, do cargo comissão de Assistente de Apoio de Cadastro, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 950/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:nº030/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 383/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, EDUARDA DE MOURA REIS, para o cargo em comissão de Assessor de Cobrança, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº030/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 384/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, NIVEA LEITE DA SILVA FERREIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio da Cobrança, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº029/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 385/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIANA ROLAND GUSSEN, do cargo comissão de Assistente de Cadastro de Contribuinte, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 943/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº028/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 386/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, MARIANA RONALD GUSSEN, para o cargo em comissão de Chefe Da Divisão de Fiscalização e Tributos Imobiliário, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº028/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 387/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA, do cargo comissão de Assessor de Cobrança, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 942/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº027/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 388/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Cobrança, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº027/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 389/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, TALITA RAENE DE SOUZA MATEUS, para o cargo em comissão de Assistente de Apoio ao Atendimento, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº020/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, DANIELE TANCREDO DA SILVA, do cargo comissão de Assistente de Apoio da Cobrança, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 578/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº026/2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 391/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834 de 28 de novembro de 2023, DANIELE TANCREDO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Cobrança, na estrutura Da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo: nº026 /2024/sefaz
Smg/gam

PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ISABELA DE MACEDO N. MARTINS MAT. 11927 e como fiscal titular e CLÉBER DE MELO SOUZA MAT. 10724 para fiscalizarem o, Contrato nº 10/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através Secretaria Municipal de Assistência Social e Sandra Valéria Feijo da Silva Peralva, que tem como objetivo e a locação de imóvel situado a Rua Franklin de Moraes nº288, centro, Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam